



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK 27 – Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Diamantina – MG, com endereço à Praça JK, 27 – Centro, Diamantina/MG, CNPJ: 20209557/0001-44, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar **Licitação**, do **tipo Menor Preço Por Item**, sob a **modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pelas normas e condições estabelecidas neste **Edital** e seus anexos:

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação, a escolha das propostas mais vantajosas para a aquisição dos seguintes materiais:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	30 (trinta)	Caixas com 10 (dez) pacotes com 500 unidades cada.	Papel A4 210 x 297 mm, cor: alcalino/branco, superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada, permitindo o melhor deslizamento na impressora, evitando desperdício de tinta, 99,99% não atolamento em impressoras de 1ª qualidade.		
02	10(dez)	Unidades	Lápis vivos (destacadores de texto) – cor verde, referência de 1ª qualidade		
03	50 (cinquenta)	Unidades	Envelope de papel, modelo ofício, cor:branca, de primeira qualidade		
04	150(cento cinquenta)	Unidades	Envelope de papel, modelo saco, medida 240x340mm, cor: parda, de 1ª qualidade.		
05	10 (dez)	Tubo	Cola branca 90 gramas de 1ª qualidade		
06	10(dez) Und.	Rolo	Rolo de fita adesiva transparente de polipropileno – medida 45 mm de largura, rolo com comprimento de 45 mm de 1ª qualidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK, 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG

TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

07	200 (duzentos)	Unidades	Folha de papel pautado (almoço)		
08	10 (dez)	Caixa com 50 unidades	Clipes Galvanizado para papeis 6/0 de 1ª qualidade		
09	10 (dez)	Caixa com 50 unidades	Clipes Galvanizado nº 01, de 1ª qualidade		
10	40	Unidades	Pasta suspensa marmorizada para arquivo de 1ª qualidade.		
11	05	Unidades	Porta canetas triplo poliestireno		
12	100	Unidades	Folha inteira etiqueta, cor:branca, formato 279,4mm x 215,9mm referência 6185		
13	05	Unidades	Papel especial multiuso A4 210x297mm (vergê), para cartões e diplomas, cor branca		
14	03	unidades	Papel Especial multiuso A4 210x 297 mm (vergê), para cartões e diplomas cor azul		
15	03	unidades	Grampeador de mesa médio, de metal, para grampo 26/6, capacidade para grampear no mínimo até 30 folhas, de 1ª qualidade.		



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK, S/Nº – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

16	02	Unidades	Grampeador de mesa 23/13, com capacidade para grampear até 100 folhas, de 1ª qualidade		
17	03	Unidades	Perfurador de 2 furos, para 65 folhas CIS (p-865), de 1ª qualidade		
18	08	Unidades	Pincel para escrita em CD/DVD, de 1ª qualidade na cor preta e azul		
19	100	Unidades	Envelope pardo, tamanho médio		
20	100	Unidades	Envelope pardo, tamanho grande		
21	03	Unidades	Fita crepe 18x50, 3 metros		
22	10	Unidades	Caneta esferográfica, fabricação nacional, escrita fina, cor:vermelha, esfera tungstênio:0,8mm, de 1ª qualidade		
23	100	Unidades	Caneta esferográfica, fabricação nacional, escrita fina, cor: vermelha, esfera de tungstênio: 0,8mm, de 1ª qualidade		
24	20	Unidades	Caneta esferográfica, fabricação nacional, escrita fina, cor:preta. esfera de tungstênio:0,8 mm. de 1ª qualidade		
25	10	Unidades	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, de 1ª qualidade.		
26	05	Unidades	Grampo para grampeador 9/14, galvanizado de 1ª qualidade		
27	05	Unidades	Colchete latonado nº 10, de 1ª qualidade		
28	03	Unidades	Colchete latonado nº 05, de 1ª qualidade		
29	03	Unidades	Colchete latonado nº 04, de 1ª qualidade		
30	03	Unidades	Colchete latonado nº 03, de 1ª qualidade		
31	10	Unidades	Régua 30 cm plástico inquebrável		
32	10	Unidades	Régua 60 cm plástico inquebrável		
33	100	Unidades	Pasta registradora A/Z, lombo largo		
34	100	Unidades	Pasta registradora A/Z, lombo estreito		
35	40	Unidades	Pasta Plástica para arquivo morto, na cor azul		
36	30	Unidades	Pasta Plástica para arquivo morto, na cor amarela		
37	10	Unidades	Caneta corretiva, 8 ml igual ou superior a BIG		
38	06	Unidades	Extrator de grampos espátula, galvonizado		
39	05	Unidades	Tesoura uso geral inox, 21 cm		
40	10	Unidades	Fita crepe dupla face papel 18mmx50 m		



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK 27 – Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –

2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 - Os envelopes de nº **01/DOCUMENTAÇÃO**, de nº **02 /PROPOSTA DE PREÇOS**, deverão ser entregues na **Câmara Municipal, na Sala de Licitações, até as 13h00min (treze horas)** do dia 30 de Novembro de 2017, ao servidor Evandro Luiz da Cruz, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2.2 - O início da abertura dos envelopes de nº 01 / DOCUMENTAÇÃO está previsto para o dia 30 de Novembro de 2017, às 13h15min (treze horas e quinze minutos), na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, de cada licitante deverão ser apresentados no local, data e horário, especificados no subitem 2.1 deste Edital, em envelopes distintos e lacrados, contendo externamente, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG
ENVELOPE Nº 01/ DOCUMENTAÇÃO
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG
ENVELOPE Nº 02/ PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK 27 – Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG

3.2 - A Câmara Municipal de Diamantina – MG, não se responsabiliza pelos envelopes que, entregues em outros setores que não seja o constante no item “2.1” deste Edital, não chegarem até a data e horário aprazados.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - A participação na licitação, objeto deste Edital, é facultada a todas as empresas convidadas, cadastradas ou não, além das não convidadas que se manifestarem oficialmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega dos envelopes de Documentação;

4.2 - Não poderá participar deste certame o servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

4.3 – Não poderão participar da licitação, empresas sob processo de falência ou concordata;

4.4 – Não poderão participar da licitação, empresas declaradas inidôneas por parte do Poder Público, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – ESTIMATIVA

5.1 – A Câmara Municipal de Diamantina/MG estima, de acordo com levantamento feito pela Comissão Permanente de Licitação, que terá uma despesa em torno de R\$ 7.634,43 (Sete mil seiscientos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos)

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial** (original ou cópia autenticada), registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, o instrumento de procuração público ou particular** (com firma reconhecida) do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

6.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento pessoal que contenha foto.

6.3. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 - As licitantes deverão apresentar, sob pena de desabilitação, os documentos a seguir relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK 27 – Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG

7.1.1 - Registro comercial, em caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 7.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 7.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto na Lei n.º 12.440/2011.
- 7.1.7 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extra-judicial expedida pelo distribuído da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega da documentação, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c os ditames da Lei feral n.º 11.101/2005.
- 7.1.8 - As certidões extraídas via Internet, ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- 7.1.9 – Declaração da licitante de cumprimento à Lei nº 9.854, de 27/10/1999, especificamente ao que trata o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, assinada por representante legal da empresa (conforme modelo do ANEXO II);
- 7.1.10 – Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (artigo 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93) conforme modelo do ANEXO III, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
- 7.1.11 – Declaração da licitante de que conhece os termos deste Edital, comprometendo-se a cumpri-los na íntegra (conforme modelo do ANEXO IV).
- 7.1.12 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO V).
- 7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados conforme a seqüência acima mencionada e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração (membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Diamantina/MG) ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 7.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado observando os termos do item 2 deste Edital.
- 7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação fora do local e prazo estabelecido no item 2 deste Edital;
- 7.5 – A (s) empresas que participar (em) desta Licitação apresentará (ão), exclusivamente, os documentos requeridos neste Instrumento Convocatório, não se considerando quaisquer outros documentos e /ou envelopes não solicitados pela Comissão Permanente de Licitação;
- 7.6 - Após a fase da habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK 27 – 2º Andar – Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG

7.7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.7.1 – Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá **apresentar toda a documentação** exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7.2 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7.3 – Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK 27 – Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – No envelope n.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter a proposta preferencialmente preenchida em uma via, datilografada ou processada por computador, com identificação da empresa proponente, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, constando obrigatoriamente:

8.1.1 - Modalidade, número desta licitação e descrição clara do objeto ofertado (Anexo I – Proposta de Preços), respeitando-se a ordem e as especificações dos objetos discriminados no referido Anexo I;

8.1.2 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de abertura da licitação;

8.1.3 – A proposta deverá conter o valor a ser cobrado em moeda corrente do País, com duas casas decimais;

8.1.4 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

9– DA ABERTURA E JULGAMENTO:

9.1 – Às treze horas do dia 30 de Novembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Diamantina, reunir-se-á em sala própria, e, na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

9.1.1 – Abrir-se-ão os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

9.1.2 – A Comissão de Licitação procederá à verificação do conteúdo dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues e rubricará, e submeterá à rubrica de todos os proponentes os documentos contidos nos mesmos;

9.1.3 – Não haverá em hipótese alguma confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação por servidor ou pela Comissão de Licitação;

9.1.4 – Serão devolvidas as propostas das empresas cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente instrumento convocatório. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência, constante do presente instrumento convocatório;

b) colocar documentos em envelopes trocados;

c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.1.5 – As proponentes classificadas nesta etapa passarão à fase de avaliação da proposta de preços;

9.2 – Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

9.2.1 – Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste instrumento convocatório;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

9.3 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste Convite, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK 27 - Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –

9.4 – Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas de preços e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Concluídos os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá a deliberação da Comissão Permanente de

Licitação quanto à **ADJUDICAÇÃO**, seguindo-se a ela a **HOMOLOGAÇÃO** da Autoridade superior competente, ato pelo qual a (s) empresa (s) classificada (s) será (ão) definida (s) como a (s) futura (s) contratante (s).

11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso Financeiro será atendido pela verba própria do orçamento, através da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.000– Material de Consumo.

12 – DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1- O prazo de entrega é dez (dez) dias úteis, contados da convocação por parte da Câmara Municipal, o prazo em que as empresas vencedoras deverão entregar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.

12.2 – Condições de pagamento: 05 (cinco) dias após a entrega, efetivamente recebidos e aceitos pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Diamantina/MG, juntamente com as respectivas notas fiscais.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Em caso de inadimplemento, as empresas fornecedoras estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1 – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

13.2 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

13.3 – Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Câmara Municipal o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;

13.4 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

13.5 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Diamantina/MG nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK 27– Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, após a divulgação dos resultados;

14.2 - Quaisquer recursos relativos a esta Licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A Câmara Municipal de Diamantina/MG se reserva o direito de revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, observando o disposto no art.49, da Lei nº 8.666/93;

15.2 - Não serão consideradas quaisquer outras vantagens não previstas nesta Licitação, nem vantagens baseadas nas propostas de outros licitantes;

15.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da Documentação/Proposta Técnica ou de Preço;

15.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração/apresentação das propostas de que trata a presente Licitação;

15.5 - A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.6 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos enviados via postal e/ou terceiros, que chegarem fora do prazo estipulado nesta Licitação, bem como rasuras ou qualquer outro fato desta natureza que possa ocasionar a inabilitação da licitante nesta Licitação;

15.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá convocar servidores da Câmara Municipal para assessorar a Comissão no julgamento das propostas;

15.8 - Decairá do direito de impugnar os termos desta Licitação perante a Câmara Municipal, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidade que, por ventura, possa haver, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

15.9 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de Diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento (s) ou informação (ões) que deveria (m) constar originalmente da proposta;

15.10 - A Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em hipóteses alguma, alegações referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe sendo de responsabilidade da empresa vencedora da Licitação todos os ônus daí decorrentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK 27 – Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –

15.11 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de administrativa desses proponentes;

15.12 - A Comissão Permanente de Licitação entende que poderão ser incluídos prospectos ou “folders” dos bens ofertados;

15.13 - Ainda, alerta a Comissão Permanente de Licitação que, na hipótese de rejeição do bem entregue, a empresa licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação, para retirar e substituir o mesmo;

15.14 - As informações que se fizerem necessárias para o bom andamento da presente Licitação, serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no item 2.1 deste Edital;

15.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina /Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

15.16 - Fazem parte do presente Edital:

15.16.1 – **Anexo I** – Proposta de preços;

- 15.16.2 – **Anexo II** - Declaração de Cumprimento à Lei 9.854, de 27.10.99;
15.16.3 – **Anexo III** - Declaração de Idoneidade;
15.16.4 – **Anexo IV** - Declaração de Compromisso;
15.16.5 – **Anexo V** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
15.16.6 - **Anexo VI** – Termo de Renúncia ao Prazo Recursal
15.16.7 – **Anexo VII** - Minuta do Contrato
15.16.7 - **Anexo VIII** – Termo de Referência

Diamantina/MG, 13 de Novembro de 2017.

Evandro Luiz da Cruz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK 27 – Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –

ANEXO I

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017

PREGÃO N.º 02/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	DO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-------------	---------------	----------------	-----------------------------------	-----------	-----------------------	------------------------

01	30 (trinta)	Caixas com 10 (dez) pacotes com 500 unidades cada.	Papel A4 210 x 297 mm, cor: alcalino/branco, superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada, permitindo o melhor deslizamento na impressora, evitando desperdício de tinta, 99,99% não atolamento em impressoras de 1ª qualidade.		
02	10(dez)	Unidades	Lápis vivos (destacadores de texto) – cor verde, referência de 1ª qualidade		
03	50 (cinquenta)	Unidades	Envelope de papel, modelo ofício, cor:branca, de primeira qualidade		
04	150(cento cinquenta)	Unidades	Envelope de papel, modelo saco, medida 240x340mm, cor: parda, de 1ª qualidade.		
05	10 (dez)	Tubo	Cola branca 90 gramas de 1ª qualidade		
06	10(dez) Und.	Rolo	Rolo de fita adesiva transparente de polipropileno – medida 45 mm de largura, rolo com comprimento de 45 mm de 1ª qualidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK 27 – Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
 CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –

07	200 (duzentos)	Unidades	Folha de papel pautado (almoço)		
08	10 (dez)	Caixa com 50 unidades	Clipes Galvanizado para papeis 6/0 de 1ª qualidade		
09	10 (dez)	Caixa com 50 unidades	Clipes Galvanizado nº 01, de 1ª qualidade		
10	40	Unidades	Pasta suspensa marmorizada para arquivo de 1ª qualidade.		
11	05	Unidades	Porta canetas triplo poliestireno		

12	100	Unidades	Folha inteira etiqueta, cor:branca, formato 279,4mm x 215,9mm referência 6185		
13	05	Unidades	Papel especial multiuso A4 210x297mm (vergê), para cartões e diplomas, cor branca		
14	03	unidades	Papel Especial multiuso A4 210x 297 mm (vergê), para cartões e diplomas cor azul		
15	03	unidades	Grampeador de mesa médio, de metal, para grampo 26/6, capacidade para grampear no mínimo até 30 folhas, de 1ª qualidade.		



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK 27 – Centro – Telefax: (038) 3531 – 1228/3910**
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –

16	02	Unidades	Grampeador de mesa 23/13, com capacidade para grampear até 100 folhas, de 1ª qualidade		
17	03	Unidades	Perfurador de 2 furos, para 65 folhas CIS (p-865), de 1ª qualidade		
18	08	Unidades	Pincel para escrita em CD/DVD, de 1ª qualidade na cor preta e azul		
19	100	Unidades	Envelope pardo, tamanho médio		
20	100	Unidades	Envelope pardo, tamanho grande		
21	03	Unidades	Fita crepe 18x50, 3 metros		
22	10	Unidades	Caneta esferográfica, fabricação nacional, escrita fina, cor:vermelha, esfera tungstênio:0,8mm, de 1ª qualidade		
23	100	Unidades	Caneta esferográfica, fabricação nacional, escrita fina, cor: vermelha, esfera de tungstênio: 0,8mm, de 1ª qualidade		
24	20	Unidades	Caneta esferográfica, fabricação nacional,		

			escrita fina, cor:preta. esfera de tungstênio:0,8 mm. de 1ª qualidade		
25	10	Unidades	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, de 1ª qualidade.		
26	05	Unidades	Grampo para grampeador 9/14, galvanizado de 1ª qualidade		
27	05	Unidades	Colchete latonado nº 10, de 1ª qualidade		
28	03	Unidades	Colchete latonado nº 05, de 1ª qualidade		
29	03	Unidades	Colchete latonado nº 04, de 1ª qualidade		
30	03	Unidades	Colchete latonado nº 03, de 1ª qualidade		
31	10	Unidades	Régua 30 cm plástico inquebrável		
32	10	Unidades	Régua 60 cm plástico inquebrável		
33	100	Unidades	Pasta registradora A/Z, lombo largo		
34	100	Unidades	Pasta registradora A/Z, lombo estreito		
35	40	Unidades	Pasta Plástica para arquivo morto, na cor azul		
36	30	Unidades	Pasta Plástica para arquivo morto, na cor amarela		
37	10	Unidades	Caneta corretiva, 8 ml igual ou superior a BIG		
38	06	Unidades	Extrator de grampos espátula, galvonizado		
39	05	Unidades	Tesoura uso geral inox, 21 cm		
40	10	Unidades	Fita crepe dupla face papel 18mmx50 m		

Local e data.

Assinatura do representante
Carimbo ou número do CNPJ/MF



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK - 27 Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG – e-mail: camaradtna@citel1.com.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017

PREGÃO N.º 002/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Declaração de Cumprimento à Lei n.º 9.854, de 27.10.99.

(Razão Social da Licitante)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal, o Senhor ou a

Senhora....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK – 27– Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017

PREGÃO N.º 02/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

.

ANEXO III

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK 27 – Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017

PREGÃO N.º 02/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

ANEXO IV

Declaração de Compromisso

(Razão Social da Licitante)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal, o Senhor ou a
Senhora....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º....., e do CPF n.º....., DECLARA ter
ciência dos termos deste Edital, comprometendo-se a cumpri-los em sua integralidade.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK 27 – Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017

PREGÃO N.º 02/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

..... (nome da empresa) comum sede na..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

..... (local),de de 2017.

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK 27 – Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910

CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2017

PREGÃO N.º 02/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Diamantina.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 03/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da fase _____ (habilitatória e julgamento da proposta de preço), renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Diamantina/MG, ____ de _____ de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017

PREGÃO N.º 002/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

ANEXO VII

Minuta de Contrato

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste Município, situada à Praça JK 27, Centro, Diamantina - MG, tel.: (38) 3531-1228, CEP: 39.100-000, inscrita no CNPJ sob n.º 20209557/0001-44, neste ato, representado pelo Senhor -----, Presidente, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º----- – SSP/MG e do CPF n.º -----, residente e domiciliado à Rua-----, n.º, bairro -----, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa-----, sito à Rua-----, n.º -----, Bairro-----, -----, inscrita no CNPJ sob o n.º-----, representada neste ato -----, -----, -----, filho de-----, -----, natural -----, nascido em --/--/----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º----- – Bairro de -----, em-----/--, CEP:-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- SSP/MG e do CPF n.º -----, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 - Pelo presente instrumento, a FORNECEDORA vende à Câmara Municipal de Diamantina/MG, os materiais de escritório diversos, abaixo descritos, em perfeito estado para consumo e utilização, obrigando-se a entregá-los para a sua utilização, se for o caso, conforme condições estabelecidas neste contrato.

1.2 - Os itens e quantidades a serem adquiridos, de conformidade com o Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL 02/2017, são os discriminados abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK 27, – Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –

CLÁUSULA II – PRAZO DE ENTREGA

2.1 - A FORNECEDORA obriga-se a entregar na sede da CÂMARA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos e em conformidade com a programação de fornecimento para os itens vencedores, após a assinatura deste instrumento, o objeto descrito na Cláusula I deste Contrato, em perfeitas condições de uso e consumo, conforme especificado em sua proposta e no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL 02/2017.

CLÁUSULA III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Fornecer à CÂMARA o objeto descrito na Cláusula I deste Contrato nas condições e especificações constantes do anexo I do Edital e da proposta apresentada.

3.2 - Entregar o objeto descrito na Cláusula I deste Contrato no prazo proposto, na sede da Câmara.

3.3 - Custear impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e fiscais, além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do presente Contrato, sem ônus para a CÂMARA.

CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo constante da cláusula VI.

4.2 - Acompanhar e fiscalizar, através da Assessoria Administrativa e Assessoria Financeira da CÂMARA, o perfeito atendimento do presente Contrato pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA V - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

5.1 - A partir da data de entrega do objeto descrito na Cláusula I deste Contrato, a FORNECEDORA se obriga a substituir, sem ônus, durante o prazo de validade dos produtos, todas as peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou deterioração, que não tenham condições de uso ou consumo.

5.2 – O recebimento definitivo do objeto desta licitação será efetuado após conferência e aprovação pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Diamantina. O recebimento e deferimento não eximem a

contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela quantidade, qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

6.1 - O preço estimado total a ser pago pela CÂMARA, referente ao objeto descrito na Cláusula I, com todos os impostos é de R\$ ----- (------).



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o efetivo recebimento do objeto descrito na Cláusula I deste Contrato e apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura.

6.2.1 - A CÂMARA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para devolução à FORNECEDORA de documento fiscal que apresente incorreção, passando o prazo de pagamento a ser contado a partir do recebimento do documento fiscal correto.

6.2.2 - Não serão considerados para efeito de correção do valor a ser pago pela CONTRATANTE, atrasos e outros fatos de responsabilidade da FORNECEDORA ou por motivos de ordem econômica, cambiária ou de política tarifária, que importem no prolongamento dos prazos previstos no Edital.

6.3 - A despesa decorrente da execução deste Contrato será por conta das Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.000– Material de Consumo.

6.4 - As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O prazo do presente contrato é de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções:

8.1 - ADVERTÊNCIA por escrito.

8.2 - SUSPENSÃO para licitar com a CÂMARA, por período não superior a 02 (dois) anos.

8.3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar com a CÂMARA, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.4 - MULTA SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

8.4.1 - de 5% (cinco por cento) nos casos de:

8.4.1.1 - descumprimento de Cláusula contratual ou norma da legislação vigente;

8.4.1.2 - transferência ou cedência de suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CÂMARA;

8.4.1.3 - praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à CÂMARA ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

8.4.2 - de 10% (dez por cento) por inexecução total ou parcial do Contrato objeto desta licitação.

8.5 - Em caso de atraso na entrega do objeto, o pagamento será prorrogado por igual período, sem prejuízo das sanções acima previstas, não importando em aceitação tácita da Câmara qualquer tolerância por mera liberalidade da mesma, caso haja interesse público devidamente comprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes CONTRATANTES, o Edital do Pregão nº 02/2017, seus anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2 - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fax, na sede dos CONTRATANTES.

9.3 - Aplicam-se ao presente os dispositivos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, para todos os efeitos legais.

9.4 - A FORNECEDORA deverá manter durante todo o período de vigência do Contrato as mesmas condições exigidas e apresentadas quando da habilitação e da proposta.

9.5 - Cada uma das partes contratantes credenciará um profissional para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

9.6 - Todas as comunicações relacionadas com o desenvolvimento da execução do objeto do presente contrato deverão ser obrigatoriamente formalizadas por escrito e dirigidas ao profissional credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência.

CLÁUSULA X - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Diamantina - MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG

TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

O presente TERMO tem como objetivo promover a aquisição dos seguintes materiais de escritório para atender às necessidades e serviços da Câmara Municipal de Diamantina.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 - Os materiais adquiridos destinar-se-á a atender aos serviços de escritório do Gabinete da Presidência e aos Gabinetes dos Vereadores, tendo como principal finalidade entre outras, dinamizar o trabalho do Parlamento em prol do Município, e também de suprir demanda de serviços verificando o acabamento dos materiais anteriormente adquiridos, . que justifica a abertura do presente procedimento. despesas decorrentes da execução desta Portaria serão consignadas na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo. .

1.2 - Justifica-se, portanto, como necessária e imprescindível a aquisição de materiais de escritório para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal..

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1 - Para este certame definimos as especificações dos materiais de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina, a ser adquirido a saber:

2.2 – 30 (Trinta) caixa de Papel A4 210 x 297mm, com dez pacotes com quinhentas unidades cada; cor: alcalino branco/branco, superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada, permitindo o melhor deslizamento na impressora, evitando desperdício de tinta, 99,99% não atolamento em impressoras de 1ª qualidade.

2.3 - 10 (dez) unidades de lápis vivos (destacadores de texto) cor verde, referência de 1ª qualidade;

2.4 – 50 (cinquenta) unidades de envelope papel, modelo ofício, cor:branca, de 1ª qualidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

- 2.5 – 150 (cento e cinquenta) unidades de envelopes de papel, modelo saco, medida 240x340mm, cor parda, de 1ª qualidade;
- 2.6 – 10 (dez) unidades de tubo de cola branca 90 gramas, de 1ª qualidade;
- 2.7 – 10 (dez) unidades de rolo de fita adesiva transparente, de polipropileno, medida: 45mm de largura, rolo com comprimento de 45 mm, de 1ª qualidade;
- 2.8 – 200 (duzentas) unidades de folha de papel pautado (almoço);
- 2.9 – 10 (dez) caixas de 50 unidades de cliques galvanizados para papeis 6/0, de 1ª qualidade;
- 2.10- 10 (dez) caixas com cinquenta unidades de Cliques galvanizados nº 01 de 1ª qualidade;
- 2.11 – 40 (quarenta) unidades de pasta suspensa marmorizada para arquivo de 1ª qualidade;
- 2.12- 05 (cinco) unidades de porta canetas triplo poliestireno;
- 2.13 – 100 (cem) unidades de folha inteira etiqueta, cor: branca, formato: 279,4 mm x 215,9mm referencia 6185;
- 2.14 – 05 (cinco) unidades com cinquenta pacotes de papel especial multiuso A4 210x 297mm, (vergê) para cartões e diplomas, cor branca;
- 2.15 – 03 (três) unidades de pacote com cinquenta unidades de papel especial multiuso A4 210 x 297mm (vergê), para cartões e diplomas, cor azul;
- 2.16 – 03 (três) grampeadores de mesa médio, de metal, para grampo 26/6, capacidade para grampear no mínimo até 30 folhas, de 1ª qualidade;
- 2.17 – 02 (dois) grampeadores de mesa 23/13, com capacidade para grampear até 100 folhas, de 1ª qualidade;
- 2.18 – 03 (três) perfuradores de 02 furos, para 65 folhas CIS (p-865), de 1ª qualidade;
- 2.19 – 08 (oito) unidades de pincel para escrita em CD/DVDm de 1ª qualidade na cor preta e azul;
- 2.20 – 100 (cem) unidades de envelope pardo, tamanho médio;
- 2.21 – 100(cem) unidades de envelope pardo, tamanho grande;
- 2.22 - 10 (dez) unidades de caneta esferográfica, fabricação nacional, escrita fina, cor:vermelha, esfera de tungstênio: 0,8mm, de 1ª qualidade;
- 2.23 – 100 (cem) unidades de canetas esferográfica, fabricação nacional, escrita fina, cor: azul, esfera tungstênio: 0,8 mm, de 1ª qualidade;
- 2.24 – 20 (vinte) unidades de canetas esferográfica, fabricação nacional, escrita fina, cor:preta, esfera de tungstênio: 0,8mm, de 1ª qualidade;
- 2.25 – 10 (dez) caixa com cinco mil unidades de grampo para grampeador 26/6, galvanizado, de 1ª qualidade;

Diamantina (MG), -- de ----- de 2.017.

Contratante

Contratada

Testemunhas

